LEI N.º 1010/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R$ 179.641,51 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

10	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001	**SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001.08.244.00 02.2.095	**Manutenção do Programa Projovem**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte TCE 33761 PROGRAMA FNAS PROJOVEM EXERCICIO ANTERIOR	4.169,59
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	Fonte TCE 33704 Recursos Programa FNAS PROJOVEM	33.298,03
10.001.08.244.00 02.2.096	**Manutenção do Programa Piso Básico Fixo**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte TCE 33740 Recursos Programa FNAS PBT	581,09
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte TCE 33701 Recursos FNAS Piso Basico Fixo	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	Fonte TCE 33701 Recursos FNAS Piso Basico Fixo	85.169,51
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	Fonte TCE 33760 Recursos Programa FNAS Piso Basico Fixo PBFI	36.423,29
TOTAL			**179.641,51**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para exercício de 2015 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2015.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	**Valor do Superávit Utilizado neste Projeto de Lei**
Fonte TCE 33740 Recursos Programa FMAS PBT	R$ 581,09
Fonte TCE 33701 Recursos FNAS Piso Basico Fixo	R$ 105.169,51
Fonte TCE 33760 Recursos Programa FNAS Piso Basico Fixo PBFI	R$ 36.423,29
Fonte TCE 33761 Recursos Programa FNAS PROJOVEM	R$ 4.169,59
Fonte TCE 33704 Recursos Programa FNAS PROJOVEM	R$ 33.298,03

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de março de 2015.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei nº. 1010/2015

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2015 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Programa Projovem	Global	G	Unidade	1	**2015**	37.467,62
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2.095 - Manutenção do Programa Projovem						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo II – Lei nº. 1010/2015

Plano Plurianual para o Período 2015 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Programa Projovem	Global	G	Unidade			
				1	**2015**	37.467,62
						0,00
				TOTAL		**37.467,62**
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2.095 - Manutenção do Programa Projovem						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei nº. 1010/2015

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2015 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Programa Piso Básico Fixo	Global	G	Unidade	1	**2015**	142.173,89
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2.096 - Manutenção do Programa Piso Básico Fixo						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo II – Lei nº. 1010/2015

Plano Plurianual para o Período 2015 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Programa Piso Básico Fixo	Global	G	Unidade			
				1	**2015**	142.173,89
						0,00
				TOTAL		**142.173,89**
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2.096 - Manutenção do Programa Piso Básico Fixo						